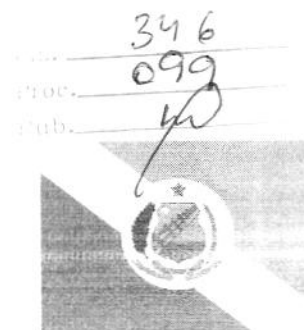


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

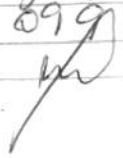
EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026. REF.: Processo nº. 099/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua Prefeitura Municipal e a empresa MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.062.389/0001-03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em bloquete com meio fio e sarjeta, no Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico inaugural, na Ata de Registro de Preços nº 10/2026 – Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 01/2026, Processo Administrativo nº 1012.1/2025 – Prefeitura Municipal de Balsas/MA e proposta / aceite da contratada – VALOR GLOBAL: R\$ 7.837.240,58 (sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, 02 - PODER EXECUTIVO 02.11 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 02.11.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 15 - Urbanismo, 15.451 - Infra-Estrutura Urbana, 15.451.0181 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, 15.451.0181.1096.0000 - CONST. RECUP. DE CALÇAMENTO MEIO - FIO E SARJETA 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSE FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e VILMA MESQUITA LIMA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de abril de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas - OAB/MA 21.553 - Assessor Jurídico

Fis. 347
Proc. 899
Rub. 

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Citação dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Tamanho da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Fonte de texto padrão, Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte – Times New Roman;
- e) Tamanho da letra – 8;
- f) Linhas – simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

348
099
[assinatura]

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 30/04/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 30 de Abril de 20
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 30/04/2026
Validade: 30/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: AD75CE7CE2B3A3164372026EF6A9A37AEC37FDCC6775D0C5DE43ED67EF907338

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF: 720.235.972-34
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	
Ação:	Assinado em 30/04/2026 18:39:44 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991 IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

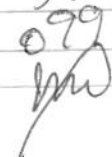
Código de Acesso (Passcode): FHTNU-RFWV8-2T0W2-91IJK



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fis. 349
Proc. 099
Rub. 

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.